



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL Nº 004/2020
PROCESSO nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

O Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, torna público que, **no dia 20 de fevereiro de 2020, às 10h00 (dez horas)**, na sede do Município, sito à Rua Coronel Luiz Pinto, nº 319, Centro, Santa Lúcia/SP, realizar-se-á licitação, na modalidade pregão, do tipo menor preço unitário, para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO – TIPO MINIVAN PORTE COMPACTO, conforme especificações no **Anexo I – Termo de Referência**, nos termos do Convênio nº 1079/2018 – Processo nº 001/0203/000896/2018, assinado entre o município de Santa Lúcia e o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 / 93, com suas alterações legais, pela Lei Complementar nº. 123 / 2006 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

O Pregão será conduzido por servidor efetivo, designado pela Portaria nº 5589, todos nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Origem dos Recursos (Comunicado SDG nº 028/2017 – TCE/SP): **ESTADUAL E PRÓPRIO**

.

O valor estimado desta licitação é de **R\$ 82.096,67 (Oitenta dois mil, noventa e seis reais e sessenta sete centavos)**.

RETIRADA DO EDITAL:

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÁ SER RETIRADO A PARTIR DO DIA 10/02/2020 DAS 8 ÀS 11:30 HORAS E DAS 13 ÀS 17 HORAS, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, LOCALIZADO NA RUA CORONEL LUIZ PINTO, Nº 319, CENTRO, SANTA LÚCIA, CEP 14.825-000, GRATUITAMENTE PELA INTERNET: www.santalucia.sp.gov.br OU PELO TELEFONE (16) 3396-9600 OU E-MAIL: licitacao@santalucia.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial para a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO – TIPO MINIVAN PORTE COMPACTO, conforme especificações no **Anexo I – Termo de Referência**, nos termos do Convênio nº 1079/2018 – Processo nº 001/0203/000896/2018, assinado entre o município de Santa Lúcia e o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos deste Edital e especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento constantes do edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público de qualquer esfera e as que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com este órgão licitante.

3. DA COMPOSIÇÃO DESTE EDITAL (ANEXOS)



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

3.1 Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III – Formulário para Apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente à Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de não Emprego de Menor;

ANEXO VI – Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO VII – Modelo de Termo de Credenciamento;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de pleno conhecimento do Edital e seus anexos;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO XI – Cadastro do Responsável;

ANEXO XII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

ANEXO XIII – Decreto nº 3.086, de 07 de fevereiro de 2017.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 Os recursos financeiros serão atendidos mediante a utilização de repasse nos termos do Convênio nº 1079/2018 – Processo nº 001/0203/000896/2018, assinado entre o município de Santa Lúcia e o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), e demais recursos será do Tesouro Municipal, sendo as seguintes dotações:

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.06.00 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênio
10.301.033.1053 - Projeto
313 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente – Mini – Van – Convênio Estado 1079/2018 R\$ 70.000,00.
10.301.0033.1053 - Projeto
233 – 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente – Aplicação Financeira.
10.301.0022.1026 - Projeto
204 – 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente – Recurso Próprio.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES 01 e 02, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E TERMO DE CREDENCIAMENTO.

5.1. No dia e local, dentro do horário estipulado no preâmbulo, deverão ser entregues:

5.1.1. Os Envelopes nº. 01 – **“PROPOSTA COMERCIAL”** e nº. 2 – **“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**, em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassáveis e identificados na forma deste Edital;

5.1.2. **DECLARAÇÃO**, firmada pelo responsável legal da empresa licitante, com indicação do nome, cargo e R.G. do mesmo, constando o cumprimento dos Requisitos de Habilitação exigidos neste edital, conforme **ANEXO II**, sob pena da não aceitação da licitante neste certame, nos termos do disposto no item 9.2. deste Instrumento Convocatório e juntamente com este deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da licitante para fins de comprovação de que a referida declaração foi firmada pelo responsável legal da empresa.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

5.1.3. Tratando-se de procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular, com firma devidamente reconhecida, constando poderes específicos para representar legalmente a empresa, bem como, poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar razões recursais e contrarrazões para a prática de todos os atos pertinentes e inerentes a este certame, sendo que para este caso poderá ser apresentado o Termo de Credenciamento, conforme **ANEXO VII**, com firma devidamente reconhecida, devendo apresentar, ainda, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da licitante para fins de comprovação dos poderes do outorgante do referido instrumento, e documento pessoal de identificação com foto; ou

5.1.4. Tratando-se de proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado, de documento pessoal de identificação com foto.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.4. No caso de ser apresentado qualquer documento através de cópia, a mesma deverá estar devidamente autenticada.

5.5 Para os efeitos da Lei Complementar n. 123 / 2006 e suas alterações, as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** deverão apresentar uma **DECLARAÇÃO** nos moldes do **ANEXO IX**.

5.5.1 A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

6.1 O envelope nº 01 – “Proposta Comercial” e o envelope nº 02 – “Documentos Necessários à Habilitação” deverão ser apresentados até às **no dia 20 de fevereiro de 2020, às 10h00 (dez horas)**, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados em seu fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres a seguir delineados:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
LICITANTE:
ENVELOPE “01” – PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
LICITANTE:
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.2 A proposta comercial deverá ser apresentada com base nas disposições deste Edital e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência - ANEXO I e conforme modelo fornecido



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

(ANEXO III), em 1 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em língua nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com a razão social da empresa, e preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante com a devida identificação do mesmo.

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, sendo certo que, nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento da presente licitação.

6.4 Os licitantes que queiram participar com Matriz e executar o objeto com filial, deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar todos os documentos necessários exigidos no edital tanto da matriz quanto da filial.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”:

7.1 A proposta comercial deverá mencionar os seguintes elementos:

a) Ser apresentada conforme o **Anexo III** deste Edital, em formulário próprio da licitante contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas neste anexo, assinado pelo responsável legal da empresa, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada veículo expresso em Real (R\$), em algarismos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo as suas folhas ser rubricadas;

b) **DECLARAÇÃO** de que o valor apresentado é completo e totalmente suficiente para a plena e perfeita execução do objeto licitado, estando computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transportes e quaisquer outros incidentes ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, constante da proposta comercial apresentada;

c) Constar **PRAZO DE VALIDADE** das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

d) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

e) Prazo e Local de entrega: A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto da presente licitação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato na Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, sito à Rua Coronel Luiz Pinto, nº 319, Centro, Santa Lúcia/SP, no horário das 8h às 11h ou das 13h às 16h, de Segunda-feira à Sexta-feira;

f) Condições de pagamento: O pagamento será efetivado nos termos do Convênio nº 1079/2018 – Processo nº 001/0203/000896/2018, assinado entre o município de Santa Lúcia e o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal e mediante a efetiva entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através de funcionário ou Comissão responsável pelo recebimento;

g) As propostas deverão conter obrigatoriamente, a especificação completa, a marca, denominação, procedência do objeto, ano de fabricação e modelo, bem como tudo mais que for imprescindível conforme as exigências deste edital e seus anexos;

h) Prazo de garantia: As empresas licitantes deverão constar o prazo de garantia do objeto licitado, de no mínimo 12 (doze) meses. No caso de este prazo não ser mencionado na proposta comercial, será considerado como sendo 12 (doze) meses;

i) Declaração que o objeto ofertado pela empresa, atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação;



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

j) A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária.

m) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras, que venham a importar em modificação dos seus termos originais.

7.2. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto licitado, será considerado o primeiro.

7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”:

8.1. Os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados em uma via inclusa no respectivo Envelope nº. 02 – “Documentos para Habilitação”, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, devendo a sua apresentação ser conforme a disposição do art. 32, “caput” da Lei nº. 8.666 / 93, com suas alterações legais, sendo que deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de Inabilitação do proponente:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, que conforme o caso consistirá em:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: A apresentação do documento exigido por este item fica dispensada desde que o mesmo já tenha sido apresentado para fins de credenciamento, nos termos do item 5 deste instrumento convocatório;



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, que será satisfeita através da apresentação dos seguintes documentos:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda (débitos não inscritos) e pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa).

8.1.2.5.1. Para as empresas de outro estado que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentado prova de regularidade fiscal para com a fazenda do Estado da sede da Filial.

8.1.2.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente.

8.1.2.6.1. Para as empresas que optarem em participar através de filial, deverá também ser apresentado prova de regularidade fiscal para com o município que se encontrar instalada esta filial;

8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

8.1.2.8. Prova de regularidade perante o **FGTS**;

OBSERVAÇÃO: Serão aceitos documentos e certificados de regularidade fiscal obtidos na rede Mundial de Computadores - Internet, estando condicionado ao fato de que os mesmos poderão ter a sua validade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos respectivos sites.

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA, que consistirá em:

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, empresas que estejam em processo de recuperação judicial não serão impedidas de participar deste procedimento licitatório, devendo, entretanto, apresentarem durante a fase de habilitação, o seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

b) COMPROVAÇÃO de aptidão para fornecimento de equipamentos compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de, pelo menos, 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a licitante tenha fornecido equipamentos objeto da presente licitação.

OBSERVAÇÃO: Caso a licitante seja a Matriz e a executora do objeto seja uma Filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da Filial, conjuntamente. Entretanto, aqueles documentos que são expedidos exclusivamente em nome da Matriz, serão aceitos para fins de habilitação da matriz e de sua filial.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

8.1.4. Os licitantes deverão apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**:

8.1.4.1. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal de que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como, de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no presente Edital, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

8.1.4.2. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal constando a inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

8.1.4.3. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

8.2. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.3. Nas hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido.

8.4. Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando a mesma não estipular seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

8.5. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação, sob pena de responsabilização.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia e no local designados neste Edital e até o horário, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.

9.1.1. DECLARAÇÃO separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando expressamente que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital;

9.1.1.1. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, a declaração de que trata o item 5.5 deste edital, sob pena de não fazer jus às disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

9.1.2. Em envelopes devidamente fechados, indevassáveis e identificados na forma prevista neste Edital, a documentação exigida para PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº. 1) e para a HABILITAÇÃO (envelope nº. 2).

9.1.3. TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme **ANEXO VII**, com firma devidamente reconhecida.

9.2. A não entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará no não-recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta Comercial e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante neste certame.

9.3. Fica, desde já, expressamente definido que não será aceita a entrega de documentos para participação nesta licitação além do horário previsto neste edital, sendo que aqueles que chegarem depois do horário definido não serão recebidos.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

9.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 5 supra, exame este efetivado antes da abertura da sessão.

9.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.6. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10. DO JULGAMENTO:

10.1. DIVISÃO POR ETAPAS PARA ORDENAMENTO DOS TRABALHOS:

10.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas: a) Classificação das propostas; e b) Habilitação, e obedecerá, quanto à classificação das propostas comerciais, ao critério do **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

10.1.1.1. Etapa de classificação dos preços propostos, compreendendo a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2. Etapa de habilitação compreendendo a verificação e a análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos para Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2. DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS:

10.2.1. Serão abertos os envelopes nº. 01 - “Proposta Comercial” das licitantes.

10.2.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas comerciais para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados item a item.

10.2.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas item a item, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. A Pregoeira classificará a licitante da proposta de **MENOR VALOR UNITÁRIO** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores para cada item em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor valor por item, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5. Quando não houver, pelo menos, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.5.1. Para o computo das melhores propostas conforme subitem anterior, até o máximo de 3 (três), será considerado a de menor valor para cada item, acrescida de 02 (duas) outras propostas.

10.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando definido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

10.2.7. A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8. Caso não sejam mais realizados lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

10.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário para o respectivo item e o valor estimado para fornecimento deste mesmo item do objeto licitado.

10.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, o disposto no item 10.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, deste Edital.

10.2.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.13. Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço.

10.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 13.1, deste Edital.

10.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou prestação do serviço condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza, não previstos neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta específica.

10.3. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO:

10.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos para Habilitação” desta licitante.

10.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3.2.1. A não apresentação dentro do Envelope nº. 2 – Documentação para Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará na inabilitação da empresa licitante.

10.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 08 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

10.3.4. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

10.3.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.3.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.6. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, e, homologado pelo Prefeito Municipal, na hipótese de existência de recursos e desde que os mesmos sejam improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.7. Se a empresa licitante desatender às exigências de habilitação definidas neste Edital, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

10.3.8. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.9. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.10. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade superior para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”

10.4.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4.2. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião (ões) na (s) qual (is), proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 10.4.2 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.4.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

na situação definida no subitem 10.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura.

11.5. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DA CONTRATAÇÃO:

O Contrato Administrativo respectivo será celebrado entre o Município e a empresa vencedora da presente licitação à qual tenha sido adjudicado o objeto licitado, após a homologação pelo Senhor Prefeito.

12.1. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1.1. Concluído o processo de licitação e homologado o seu resultado, o município celebrará o contrato com a respectiva empresa licitante vencedora, consoante à minuta que constitui o **ANEXO VI**, deste Edital.

12.1.2. O Município convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o respectivo Contrato Administrativo.

12.1.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

12.1.4. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o Município poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

12.1.5. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o Município, cominará multa a esta empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e neste Edital.

12.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.2.1. O prazo de vigência do respectivo Contrato Administrativo será de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei nº. 8.666 / 93 e suas alterações legais.

12.2.2. O Contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 com suas atualizações e no Contrato firmado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada.

12.2.3. Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

12.2.4. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no respectivo Contrato Administrativo.

12.3. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.3.1 O recebimento do objeto licitado será realizado por servidor ou Comissão especialmente designada pela Administração.

12.3.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3.3 A Contratante reserva-se ao direito de rejeitar o objeto entregue, se em desacordo com o contrato.

12.3.4 Quaisquer exigências inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1 O objeto desta licitação será recebido definitivamente após verificação da conformidade do mesmo com as especificações, observadas as exigências do Termo de Referência – Anexo I e os termos da proposta vencedora;

13.2 Averiguada qualquer anormalidade na ambulância entregue, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, visando a adequação de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Administração contratante, ficando o recebimento definitivo e pagamento condicionados à efetiva adequação pertinente. Caso a empresa continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

13.3. Na hipótese do Item 13.2, é facultada à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para se quiser fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

13.4. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do Item 12.1, não compareça para assinar o respectivo contrato, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.

13.5. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação emitida pela CONTRATANTE.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DESTE ÓRGÃO LICITANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações são obrigações do Município:

- I) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;
- II) prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- III) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- IV) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V) aplicar as sanções administrativas contratuais.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, são obrigações da CONTRATADA:

- I) emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- II) proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- III) encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de compras para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- IV) prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- V) assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
- VI) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Administração.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

14.2.1. São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos nele estivessem, este Edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que derem suporte ao julgamento desta licitação.

14.2.2. Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

14.2.3. São de responsabilidade da contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

14.3. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação:

a) advertência;

b) multas:

b.1) de 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

b.2) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

b.3) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Lúcia, pelo prazo de até cinco anos, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2. No processo de aplicação de sanções será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

15.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

15.4. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “b” do subitem 13.1.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como, a finalidade e a segurança da futura contratação.

16.3. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal deste órgão licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.7. A autoridade competente poderá determinar a revogação desta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

16.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.10. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação.

16.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

16.12. A cópia do Edital completo e seus Anexos serão fornecidos, no horário normal de expediente, na sede deste órgão licitante ou através do site do município.

16.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Santa Lúcia, 22 de janeiro de 2020.

LUIZ ANTONIO NOLI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL Nº 004/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO – TIPO MINIVAN PORTE COMPACTO, conforme especificações no **Anexo I – Termo de Referência**, nos termos do Convênio nº 1079/2018 – Processo nº 001/0203/000896/2018, assinado entre o município de Santa Lúcia e o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, com as seguintes especificações mínimas:

Aquisição de veículo: no mínimo Ano 2018; Configuração Minivan Porte Compacto; Ocupantes 5 Portas 4; Motor: Instalação Dianteiro Aspiração Natural; Disposição Transversal Alimentação Injeção multiponto; Cilindros 4 em linha Comando de válvulas Simples no cabeçote, correia dentada; Válvulas por cilindro 2 Diâmetro dos cilindros 80,5 mm; Razão de compressão 12,3:1 Curso dos pistões 88,2 mm; Cilindrada 1796 cm³ Potência máxima 111 cv (A) 106 cv (G) a 5200 rpm; Combustível Flex Torque máximo 17,7 kgfm (A) 16,8 kgfm (G) a 2600 rpm; Peso/potência 11,49 kg/cv Torque específico 9,86 kgfm/litro; Peso/torque 72,03 kg/kgfm Potência específica 61,80 cv/litro; Rotação máxima 6300 rpm ; Transmissão: Tração Dianteira Câmbio Automático de 6 marchas; Suspensão: Dianteira Independente, McPherson ; Traseira Eixo de torção; Freios: Dianteiros Disco ventilado Traseiros Tambor; Direção: Assistência Elétrica Pneus dianteiros 205/60 R16; Diâmetro mínimo de giro 10,88 m Pneus traseiros 205/60 R16; Dimensões: Comprimento 4624 mm Largura 1764 mm; Distância entre-eixos 2620 mm Altura 1686 mm; Bitola dianteira 1503 mm Bitola traseira 1508 mm; Porta-malas 710 litros Tanque de combustível 53 litros; Peso 1275 kg.

DA JUSTIFICATIVA:

Aquisição de veículo tem como objetivo a melhoria das condições de atendimento à população na área da saúde é importante a aquisição de um veículo automotor, pois somos um município de pequeno porte, onde os tratamentos de saúde de maior complexidade são referenciados para os municípios maiores, sendo assim a utilização do transporte é fundamental para o atendimento e a assistência à saúde. Com toda razão os usuários solicitam serviços com credibilidade e precisam estar seguros de que estão obtendo o melhor e o município luta para proporcionar isso. Nossos veículos estão bastante desgastados o que nos vem dando constante manutenção, inclusive transtorno ao quebrar nas estradas fazendo com que os pacientes percam o tratamento agendado fora do domicílio.

DO VALOR DE REFERÊNCIA:

R\$ 82.096,67 (Oitenta dois mil, noventa e seis reais e sessenta sete centavos).

DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS:

A CONTRATADA responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, através do fiscal do contrato formalmente designado, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto da presente licitação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato na Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, sito à Rua Coronel Luiz Pinto, nº 319, Centro, Santa Lúcia/SP, no horário das 8h às 11h ou das 13h às 16h, de Segunda-feira à Sexta-feira.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Para a aquisição do objeto, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO (PRESENCIAL), a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 / 93, com suas alterações legais, pela Lei Complementar nº. 123 / 2006 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 3.086, de 07 de fevereiro de 2017 e outras normas aplicáveis à espécie.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** do objeto a ser licitado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetivado nos termos do Convênio nº 1079/2018 – Processo nº 001/0203/000896/2018, assinado entre o município de Santa Lúcia e o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde em até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal e mediante a efetiva entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através de funcionário ou Comissão responsável pelo recebimento.

DO CONTRATO:

A empresa vencedora do certame deverá assinar o respectivo contrato, conforme minuta (Anexo VI), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação na imprensa oficial.

DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA:

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, em especial no que se refere à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preços, bem como para adequação às condições estabelecidas pela legislação de regência.

Santa Lúcia, 22 de janeiro de 2020.

LUIZ ANTONIO NOLI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL Nº 004/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020.

A empresa: _____ (razão social),
devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº. 10.520 de 17
de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e para os fins de cumprimento
do exigido no **Pregão Presencial nº. 002/2020, DECLARA** que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos,
estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

NOME: _____

R. G. nº. _____

CARGO / FUNÇÃO: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue a pregoeira, separadamente e antes dos envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação, exigidos nesta licitação.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL Nº 004/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

REF. PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2020.

A empresa: _____
(razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____
com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem apresentar a seguinte PROPOSTA COMERCIAL:

Item	Qtd.	Especificação	VALOR (R\$)
01	01	Aquisição de veículo: no mínimo Ano 2018; Configuração Minivan Porte Compacto; Ocupantes 5 Portas 4; Motor: Instalação Dianteiro Aspiração Natural; Disposição Transversal Alimentação Injeção multiponto; Cilindros 4 em linha Comando de válvulas Simples no cabeçote, correia dentada; Válvulas por cilindro 2 Diâmetro dos cilindros 80,5 mm; Razão de compressão 12,3:1 Curso dos pistões 88,2 mm; Cilindrada 1796 cm³ Potência máxima 111 cv (A) 106 cv (G) a 5200 rpm; Combustível Flex Torque máximo 17,7 kgfm (A) 16,8 kgfm (G) a 2600 rpm; Peso/potência 11,49 kg/cv Torque específico 9,86 kgfm/litro; Peso/torque 72,03 kg/kgfm Potência específica 61,80 cv/litro; Rotação máxima 6300 rpm ; Transmissão: Tração Dianteira Câmbio Automático de 6 marchas; Suspensão: Dianteira Independente, McPherson ; Traseira Eixo de torção; Freios: Dianteiros Disco ventilado Traseiros Tambor; Direção: Assistência Elétrica Pneus dianteiros 205/60 R16; Diâmetro mínimo de giro 10,88 m Pneus traseiros 205/60 R16; Dimensões: Comprimento 4624 mm Largura 1764 mm; Distância entre-eixos 2620 mm Altura 1686 mm; Bitola dianteira 1503 mm Bitola traseira 1508 mm; Portamalas 710 litros Tanque de combustível 53 litros; Peso 1275 kg	
TOTAL			

(Deverá constar: a especificação completa, a marca, denominação, procedência do objeto, ano de fabricação e modelo, bem como tudo mais que for imprescindível conforme as exigências deste edital e seus anexos).

DECLARO que o valor apresentado é completo e totalmente suficiente para a plena e perfeita execução do objeto licitado, estando computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transportes e quaisquer outros incidentes ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, constante da proposta comercial apresentada.

DECLARO que o objeto ofertado por nossa empresa atende, rigorosamente, às características necessárias arroladas no objeto da licitação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de sua apresentação.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O objeto da presente licitação será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato na Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, sito à Rua Coronel Luiz Pinto, nº 319, Centro, Santa Lúcia/SP, no horário das 8h às 11h ou das 13h às 16h, de Segunda-feira à Sexta-feira.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetivado nos termos do Convênio nº 1079/2018 – Processo nº 001/0203/000896/2018, assinado entre o município de Santa Lúcia e o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde em até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal e mediante a efetiva entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através de funcionário ou Comissão responsável pelo recebimento.

PRAZO DE GARANTIA: _____ (_____) meses. (Constar prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

_____, ____ de _____ de 20____.

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: _____

R.G. Nº. _____ **/ CPF Nº.** _____



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL Nº 004/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 002/2020, **DECLARA** expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

NOME: _____

R. G. nº. _____

CARGO / FUNÇÃO: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos para Habilitação.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL Nº 004/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR.

A empresa _____,
inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
_____, **DECLARA** expressamente que, para os fins do Pregão
Presencial nº _____/2020 e do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.
Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal

NOME: _____

R. G. nº. _____

CARGO / FUNÇÃO: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos para Habilitação.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL Nº 004/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 1079/2018 – PROCESSO Nº 001/0203/000896/2018, ASSINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA E O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXXX.
CONTRATO Nº XXX / 2020.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Santa Lúcia - SP, com sede à rua, Centro, nesta cidade de Santa Lúcia - SP, inscrito no CNPJ sob n....., neste ato legalmente representado pelo Senhor Prefeito,, portador do RG:SSP/SP e do CPF n., residente e domiciliado nesta cidade de Santa Lúcia - SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXX, à Av. XXXXXX, nº XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXX, neste ato legalmente representada pelo Sr (a) XXXXXXXX, portador do RG. Nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão Presencial nº/2020, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO – TIPO MINIVAN PORTE COMPACTO, conforme especificações no **Anexo I – Termo de Referência**, nos termos do Convênio nº 1079/2018 – Processo nº 001/0203/000896/2018, assinado entre o município de Santa Lúcia e o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos deste Edital e especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O objeto deste contrato será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato na Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, sito à Rua Coronel Luiz Pinto, nº 319, Centro, Santa Lúcia/SP, no horário das 8h às 11h ou das 13h às 16h, de Segunda-feira à Sexta-feira.

O prazo de garantia do veículo é de _____ meses.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente quando da entrega, para a devida verificação da conformidade do mesmo com as especificações, conforme as exigências contidas no Termo de Referência e os termos da proposta vencedora; e definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento provisório, averiguada a pertinência dos veículos entregues com os termos da proposta vencedora da respectiva licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Averiguada qualquer anormalidade nos equipamentos entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, visando à adequação de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Administração contratante, ficando o recebimento definitivo e o pagamento, condicionados à efetiva adequação pertinente. Caso a contratada continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste contrato administrativo, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

PARÁGRAFO QUARTO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), de cada item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO:

Como contraprestação pela AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO – TIPO MINIVAN PORTE COMPACTO, objeto do presente contrato administrativo, o qual se encontra descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento contratual, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o **VALOR GLOBAL** de R\$ _____ (_____), sendo que será observado como PRAZO PARA PAGAMENTO nos termos do **CONVÊNIO Nº 1079/2018 – PROCESSO Nº 001/0203/000896/2018**, assinado entre o município de Santa Lúcia e o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde em até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal e mediante a efetiva entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através de funcionário ou Comissão responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os recursos financeiros deste contrato serão atendidos mediante a utilização de repasse nos termos do Convênio nº 1079/2018 – Processo nº 001/0203/000896/2018, assinado entre o



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

município de Santa Lúcia e o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), e demais recursos será do Tesouro Municipal, sendo as seguintes dotações:

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.06.00 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênio
10.301.033.1053 - Projeto
313 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente – Mini – Van – Convênio Estado 1079/2018 R\$ 70.000,00.
10.301.0033.1053 - Projeto
233 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente – Aplicação Financeira.
10.301.0022.1026 - Projeto
204 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente – Recurso Próprio.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação:

a) advertência;

b) multas:

b.1) de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato administrativo, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

b.2) de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato administrativo, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Lúcia, pelo prazo de até cinco anos, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e / ou judicialmente.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

PARÁGRAFO QUARTO:

As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “b” do mesmo parágrafo primeiro.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público, ficando, desde já, reconhecidos os direitos desta Administração, nos casos de ocorrer rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Fica estabelecido também, que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato administrativo, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO:

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo prorrogado automaticamente, caso o prazo de garantia ofertado pela licitante apresente período superior ao pactuado nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações são obrigações do Município:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;
- b) prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- d) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- e) aplicar as sanções administrativas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO:



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, são obrigações da CONTRATADA:

- a) emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- b) proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- c) encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de compras para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- d) prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- e) assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
- f) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos nele estivessem, este Edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que derem suporte ao julgamento desta licitação.

PARÁGRAFO QUARTO:

Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO QUINTA:

São de responsabilidade da contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATANTE, por meio do responsável do Departamento, efetuará a fiscalização da entrega do objeto, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações a respeito do bem adquirido, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar a CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar o objeto do presente contrato, com toda cautela e boa técnica.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDA:

A CONTRATANTE designa o servidor Sr(a) _____, portador do R.G. nº _____ e CPF nº _____ para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO ÚNICO:

A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de entrega do objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

PARÁGRAFO ÚNICO:

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Lúcia, de de 2020.

LUIZ ANTONIO NOLI
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ RG nº _____

2 - _____ RG nº _____



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL Nº 004/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A
empresa _____
com sede na _____,
CNPJ ou CPF n.º _____, representada
pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA
o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____,
para representá-la perante a PREFEITURA DE SANTA LÚCIA na licitação realizada na
modalidade Pregão Presencial sob nº 002/2020, do tipo **MENOR PREÇO UNITARIO**, que tem
como objeto aquisição de uma AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO – TIPO MINIVAN PORTE
COMPACTO, nos termos do Convênio nº 1079/2018 – Processo nº 001/0203/000896/2018,
assinado entre o município de Santa Lúcia e o Estado de São Paulo, através da Secretaria de
Estado da Saúde, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao
certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame
licitatório.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

NOME: _____

R. G. nº. _____

CARGO / FUNÇÃO: _____



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL Nº 004/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ e para os fins do Pregão Presencial nº 002/2020, DECLARA expressamente que tem pleno conhecimento do Edital e de seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a elaboração de nossa proposta, declarando por fim, que aceitamos e nos submetemos a todas as condições estabelecidas no referido Edital.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal

NOME: _____

R. G. nº. _____

CARGO / FUNÇÃO: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL Nº 004/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins previstos no edital da licitação – **PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2020**, que é qualificada como _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que pretende utilizar-se dos benefícios desta lei para, eventualmente, postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital.

_____-SP, ____ de _____ de 2020.

Assinatura
Nome (representante legal)
RG nº
CPF nº

Assinatura
Nome (Contador da empresa)
CRC nº
RG nº

Obs. Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta e habilitação.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL Nº 004/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

Contratante: Município de Santa Lúcia;

Contratada:

Contrato: ____/2020;

Licitação: Pregão Presencial ____/2020;

Objeto:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santa Lúcia/SP, __ de ____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL Nº 004/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ANEXO XI

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL Nº 004/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

ANEXO XIII

DECRETO Nº 3.086, de 07 de fevereiro de 2017.

PUBLICADO no Paço Municipal em 07 de fevereiro de 2017, conforme art. 163 da Lei Orgânica do Município de Santa Lúcia.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUCIA - SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar o presente Decreto, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto deste decreto.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal De Santa Lúcia, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.

CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020

Encontra-se aberto no Setor de Licitações, o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020**, do tipo menor preço unitário, para aquisição de **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO – TIPO MINIVAN PORTE COMPACTO, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, nos termos do Convênio nº 1079/2018 – Processo nº 001/0203/000896/2018, assinado entre o município de Santa Lúcia e o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde. DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 E 02: no dia 20 de fevereiro de 2020, às 10h00 (dez horas)**. Retirada do Edital gratuitamente pela internet: www.santalucia.sp.gov.br. Informações na Rua Coronel Luiz Pinto, nº 319, Centro, Santa Lúcia, CEP 14.825-000, ou pelo telefone (16) 3396-9600, ou e-mail licitacao@santalucia.sp.gov.br – Deptº. de Licitações.

Santa Lúcia, 24 de janeiro de 2020.

LUIZ ANTONIO NOLI
Prefeito Municipal de Santa Lúcia